



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 85/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.01.01	Gabinete do Prefeito			
		1.034 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIMOG	Alteração da Lei nº 1.897 de 06 de Dezembro de 2023, a lei e o orçamento foi programado com o valor de R\$ 41.400,00 anual e o aditivo solicitado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo a quantidade de no máximo 200 castrações no corrente exercício no valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). O aditivo objetiva o Contrato de Programa para execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel), recurso para a prestação de serviços de realização de esterilização cirúrgica de forma associada.	R\$ 26.400,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal